

PORTARIA Nº 34, de 20 de novembro de 2017
Direção do IMESA

**Instaura Processo Administrativo
Disciplinar, constitui Comissão e Nomeia
membros para apuração dos fatos**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, (IMESA), Eduardo Augusto Vella Gonçalves, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 7º, 122 e 128, do Regimento do IMESA, e considerando:

1. O eventual descumprimento do Regimento do IMESA, pelo aluno **Saulo Cassim Hammoud**, RA 1711500243, porque no dia 14/11/2016, data do vestibular visando o ingresso no Curso de Medicina da Fundação Educacional do Município de Assis, mediante utilização de artifício ou outro meio fraudulento, qual seja, a realização da prova do vestibular por pessoa contratada para tanto, estranha ao aluno acima mencionado, conforme documentos anexos, mantendo a Fundação Educacional do Município de Assis em erro, o que, em tese, **configura desrespeito ao artigo 128, II, do Regimento do IMESA**, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do artigo 130, do Regimento do IMESA e tendo em vista o disposto nos artigos artigo 188, da Lei Municipal nº 2.861/91, bem como 143, 148 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, conforme estabelecido nos artigos 130, do Regimento do IMESA, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas em face de Saulo Cassim Hammoud, RA 1711500243, e em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 129, do Regimento do IMESA e artigo 145, II, da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990.

Artigo 2º - Constituir e designar os servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

Jairo César dos Reis
Marcelo Vicente Júnior
Ricardo Estefani

Artigo 3º - Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

Artigo 4º - Determinar que a comissão terá 30 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

Artigo 5º - Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

Artigo 6º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prof. Me. Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor do IMESA